

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM DISPONIBILIZAÇÃO DE APOIO NA ILUMINAÇÃO CÊNICA DAS ÁRVORES DA AVENIDA ATLÂNTICA DE FORMA PERMANENTE NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.**

O Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 8.666/93, torna público aos interessados o credenciamento de empresas interessadas em disponibilizar o apoio na iluminação cênica das árvores da Avenida Atlântica de forma permanente no município de Balneário Camboriú/SC.

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM DISPONIBILIZAÇÃO DE APOIO NA ILUMINAÇÃO CÊNICA DAS ÁRVORES DA AVENIDA ATLÂNTICA DE FORMA PERMANENTE NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.**

**REGULAMENTO**

O município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, torna pública a convocação de interessados para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas em disponibilização de apoio na iluminação cênica das árvores da Avenida Atlântica de forma permanente no município de Balneário Camboriú/SC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Credenciamento de empresas interessadas em disponibilização de apoio na iluminação cênica das árvores da Avenida Atlântica de forma permanente no município de Balneário Camboriú/SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 – Não se isentará nenhum proponente do fiel cumprimento do dispositivo desta documentação devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer dos seus itens.

2.2 – A necessidade do serviço a ser credenciado será estabelecida pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Balneário Camboriú, através de Edital de Chamamento Público publicado em Jornal de circulação oficial no município (Imprensa Oficial do Município) e também publicado no site da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Balneário Camboriú para conhecimento de todos os interessados.

2.3 – A unidade solicitante através de sua equipe fiscalizará como melhor lhe convier e no seu exclusivo interesse, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado.

2.4 – Serão admitidos a participar deste credenciamento somente pessoas jurídicas de direito privado que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para todos os fins do objeto pleiteado.

2.5 – Os proponentes deverão declarar que estão cientes e de pleno acordo com o regulamento de credenciamento, conforme modelo ANEXO I.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

3.1 - As inscrições para o credenciamento de empresas interessadas em disponibilização de apoio de apoio na iluminação cênica das árvores da Avenida Atlântica de forma permanente no município de Balneário Camboriú/SC poderão ser efetivadas no período de 07/11/2019 a 30/12/2019 (das 13:00h as 19:00h) em dias úteis na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico localizada na rua 2.850, n.º 566, bairro Centro, CEP: 88330-365, onde deverão preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO e entregar cópias simples dos demais documentos solicitados. Estarão aptos a participar desde edital pessoas jurídicas de direito privado ativas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados.

#### **3.1.1 – DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO**

- a) Anexo I – Declaração de aceitação do edital de credenciamento;
- b) Anexo II – Ficha de identificação do prestador de serviço;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo em anexo;
- d) Declaração de Não Parentesco, conforme modelo em anexo;
- e) Declaração de Superveniência de fato impeditivo, conforme modelo em anexo.

Os documentos acima exigidos deverão ser autenticados pelo servidor público da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Não serão aceitas cópias ilegíveis e/ou documento rasurados.

3.2 – Não será credenciado, o pleiteante que:

3.2.2 – Faltar com algum documento exigido neste edital.

3.2.3 – Por qualquer razão, esteja declarado inidôneo ou punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde

que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

3.2.3 – Não apresente condições jurídicas e fiscais ou técnicas, para atender ao objeto do presente credenciamento.

3.3 – A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida, se os dados existirem em outro documento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS**

4.1- Cabe à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico:

- a) Gerir todo o processo de credenciamento;
- b) Publicar a lista dos credenciados;
- c) Resolver os casos omissos.

Parágrafo Único – As listas a que se refere este artigo serão publicadas no site da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Balneário Camboriú- [www.secturbc.com.br](http://www.secturbc.com.br) no prazo máximo de 05 (cinco) dias após encerrado o prazo para o credenciamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – ÁRVORES CÊNICAS DA AVENIDA ATLÂNTICA**

Existem 617 árvores na Avenida Atlântica, e cada uma delas pode ser iluminada por refletores multi coloridos que enriqueçam os eventos públicos, as datas e meses comemorativos do Brasil, bem como gerar satisfação aos moradores e turistas da cidade.

A padronização dos equipamentos é tão importante quanto o visual que será gerado por toda a orla da Avenida Atlântica, assim são necessários os seguintes itens por interessado/árvore:

- a) 2 (dois) refletores RGB 50W LED sistema RED GREEN BLUE (com alternância de cores, voltagem AC85V-265V, frequência 50Hz-60Hz, fator > 0,98, voltagem de saída DC 30-36V, tipo LED, com 1 chip tecnologia C.O.B., eficiência luminosa 70-80 LM/W, ângulo de iluminação 90º-120º, IP65, vida útil de 50.000 horas, cor preto fosco e garantia por 1 ano).
- b) Abraçadeira de fita metálica discreta e apropriada para fixar o refletor, com placa de PVC impressora com largura de 20 cm e altura de 15 cm;
- c) Fiação elétrica apropriada para ambiente externo com comprimento maior que 20 metros, para a ligação entre as árvores e o ponto de alimentação.

A Prefeitura Municipal se responsabilizará APENAS pela organização das inscrições/árvores e fará APENAS a ligação nos pontos de luz da iluminação pública. Por esta razão a quantidade e a qualidade da fiação serão determinantes para projeto cênico na orla da Avenida Atlântica.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**

6.1 - Divulgação da logomarca na árvore patrocinada no período de novembro de 2019 até o último dia de dezembro de 2020 (um ano), a qual deverá seguir o padrão em placa de PVC impressa com largura de 20 cm e altura de 15 cm, com a seguinte escrita “árvore doada por *empresa*”, vedado a apresentação do endereço, website, telefone, email e entre outros similares.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

7.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica e/ou ART, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução dos serviços a ser disponibilizado (pela empresa contratada pelo patrocinador);

7.2 - As árvores serão autorizadas a partir da Praça Almirante Tamandaré, de acordo com a ordem das inscrições, sendo uma para o sentido Sul, outra para o sentido Norte, outra para o Sul e assim por diante;

7.3 – Se houverem mais inscrições do que Árvores serão oferecidas outras localizações com árvores para iluminação cênica de grande visibilidade ao apoiador.

## **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1 – Disponibilizar as árvores após conferência dos documentos e materiais a serem utilizados;

8.2 – Permitir a montagem das árvores em blocos para melhor aproveitar a fiação e os pontos de luz disponíveis;

8.3 – Fornecer energia elétrica de acordo com as estruturas existentes nos locais;

8.4 – Disponibilizar o espaço para a divulgação da empresa nos locais estabelecidos no Edital;

8.5 – Fiscalizar a execução e o desenvolvimento do serviço;

8.6 – Comunicar as empresas se houverem falhas em suas árvores para as devidas reparações.

## **CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA SELECIONADA**

9.1 – Utilizar os espaços exclusivamente para o fim a que se destina;

9.2 – Responsabilizar-se pelos custos envolvidos na instalação e manutenção das árvores;

9.3 – Designar um responsável com telefone para as devidas comunicações;

9.4 – Efetuar o pagamento de todas as taxas, impostos e/ou tributos relativos aos serviços e produtos contratados no evento;

9.5 – Cumprir os prazos estabelecidos no Edital;

9.6 – Realizar as manutenções necessárias se houverem.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – O credenciado por meio deste Edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia institucional;

10.3 – Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

10.4 – Dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail: samara.hammes@bc.sc.gov.br;

10.5 – O presente Edital terá vigência até a data estabelecida, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias de acordo com o interesse público.

Balneário Camboriú/SC, 06 de novembro de 2019

---

**VALDIR RUBENS WALENDOWSKY**

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico

---

**LUCAS DE MARTINI WEBER**

Diretor Administrativo e Financeiro

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

O proponente....., de pessoa física, com endereço na ..... inscrita no CPF nº....., abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2019, que trata do Credenciamento de empresas interessadas em disponibilização de apoio na iluminação cênica das árvores da Avenida Atlântica em disponibilização de serviços essenciais ao Brilhos de Natal, nos locais estabelecidos pelo Município de Balneário Camboriú-SC.

Balneário Camboriú em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

.....  
ASSINATURA

**ANEXO II**

**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO**

NOME/RAZÃO SOCIAL			RG/CNH		
CPF	ENDEREÇO				
BAIRRO		CEP	MUNICÍPIO		UF
FONE	CELULAR		FAX	E-mail	
Item a ser disponibilizado (Árvore)			Contrapartida de interesse (publicidade na árvore)		
Local/Data: _____ de _____ de _____					
Assinatura _____					

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GABINETE



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME)....., CPF ..... nº.....  
sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até  
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação.....,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

(Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA que:

- 1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável

**ANEXO V**  
**MODELO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

\_\_\_\_\_ (empresa/eu), no endereço  
\_\_\_\_\_ (endereço) inscrita no CNPJ/CPF sob o nº....  
....., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Balneário Camboriú, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Responsável